



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(BATALHÃO GENERAL GASPAR)**

AUTORIZAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, constante do Processo Administrativo nº 65313.003236/2026-67 referente a dispensa de licitação para aquisição de Bandeiras e Flâmulas para o 30º BI Mec.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Unidade de Medida	QUANT	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Switch Quantidade Portas: 24 UN , Tipo Portas: 16 Portas Internas E 8 Portas Externas Tipo Sfp, Velocidade Porta: 4/8/16 Gbps, Tipo: Switch San	Und	1	R\$ 414,93	R\$ 414,93
2	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Slim , Outros Recursos: Conforme Edital	Und	3	R\$ 2.446,00	R\$ 7.338,00
3	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb, Bateria: Superior A 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES	Und	1	R\$ 3.973,23	R\$ 3.973,23
					R\$ 11.726,16

JUSTIFICATIVA

1. Com o objetivo de dar embasamento ao processo administrativo, declaro que esta OM optou pela contratação direta tendo em vista a necessidade da aquisição de Material Permanente – Informática com objetivo de serem usados na Seção de Tecnologia da Informação T.I e na Seção de Fiscalização e Produtos Controlados – SFPC do 30º BI Mec.
2. O critério para a escolha do fornecedor será o menor preço dentre as empresas participantes.
4. Os recursos para esta empreitada foram disponibilizados através das Notas de Créditos nº 2026NC003854, 2026NC400380, 2026NC400300.

Para tanto se buscou a aquisição constante da Dispensa de Licitação que visa atender ao princípio da economicidade, em virtude de que os custos de publicação de um procedimento licitatório serem, normalmente, superiores à vantagem extraída de uma licitação de pequeno valor.

Desta forma, autorizo a Dispensa de Licitação, cujo processo amparado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Apucarana-PR, datado e assinado eletronicamente

UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 30º BI Mec